



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 553  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 23011.

Autoriza doação de terreno a  
Ação Social da Diocese de Propriá  
CNPJ: 01375185/000-81.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

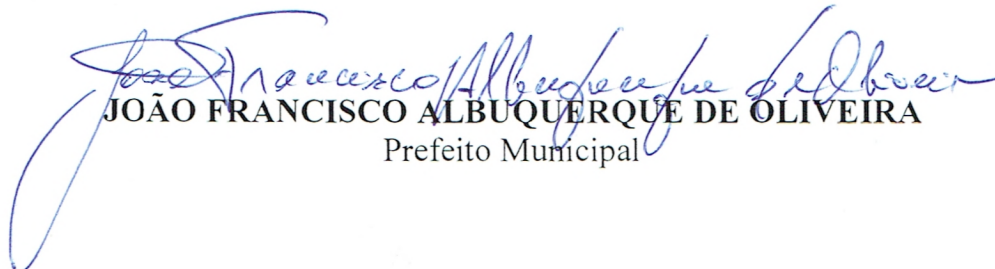
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar um terreno no Povoado São Mateus para Ação Social da Diocese de Propriá.

**Art. 2º** - Conforme croqui em anexo, o terreno localizado no **Povoado São Mateus**, pode ter seu comprimento ampliado em 6,00 m a frente e 4,80 m à direita, mantendo-se 2,50 m de calçada nas laterais e 2,20 ao fundo. Com uma área construída de 20,00 m de comprimento x 11,80 m de largura = 236,00 m<sup>2</sup>. com área total de : 2570 m de comprimento x 16,80 m de largura = 431,76 m<sup>2</sup>. Em uma área de terra Situada na Zona urbana do Povoado São Mateus nesse município, na Praça da Matriz, confrontando-se a mesma com: Ao Norte com a Rua da Matriz; Ao Sul com a Matriz; Ao Leste com a Rua Rafael e ao Oeste com a Praça da Matriz.

**Art. 3º** - A doação do terreno para a Ação Social da Diocese de Propriá-SE tornando-se á sem efeito, se não houver a realização das obras no prazo de um ano, a partir de sancionada esta Lei, sendo assim o referido terreno voltará para o patrimônio do município.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, em 07 de Dezembro de 2011.

  
JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal